

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 125/2019
PROCESSO: 2019.021089
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 063/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS), QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de **economia** mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por sua Gerente da Gerência Metropolitana e seu Chefe da Divisão de Operação Manutenção Serrana, respectivamente, os Sr. **ANDRÉ DE OLIVEIRA LIMA e ROMMERSON FABIO SOARES**, e a empresa **BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA**, sediada à Rua Paulo Rebessi, 962 – Cidade Jardim – Leme – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.000.334/0001-28, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Supervisora Comercial, a Srª **SOLENILDA DA COSTA NUNES**, documento de identidade nº 22.138.601.4/SSP/SP e CPF nº 124.069.358-33, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018.018516**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2.294, de 06/09/2018, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO**.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018**, a ata de preços nº 01/2018 e seus anexos;



b) Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de 07/08/2018 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste CONTRATO, o valor seguinte:

LOTE 1: R\$ 9.531,00 (nove mil quinhentos e trinta e um reais).

- 3.1.1 O FORNECIMENTO previsto neste CONTRATO também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste CONTRATO;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o FORNECIMENTO entendido como armazenado nos locais designados pela CESAN, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do FORNECIMENTO do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste CONTRATO.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste DOCUMENTO CONTRATUAL.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A vigência do CONTRATO terá início no dia subsequente ao da assinatura do CONTRATO e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE
- 7.1 Conforme item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE
- 8.1 Conforme item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
- 9.1 A CESAN exercerá a fiscalização geral do FORNECIMENTO objeto do presente CONTRATO conforme previsto no item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)
- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do EDITAL.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo ANEXO VII do Edital, que a este integra.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN
- 11.1 Conforme item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 12.1 Conforme item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO
- 13.1 Conforme item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS
- 14.1 Conforme item 24 do Edital.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS
- 15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

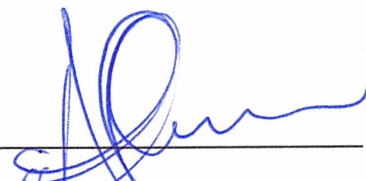
17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

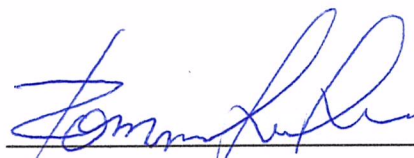
18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

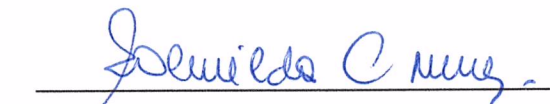
Vitória/ES, 03 de Setembro de 2019



ANDRE LUIS DE OLIVEIRA LIMA
GERENTE DA GERÊNCIA METROPOLITANA
NORTE DA CESAN
CPF Nº 030.367.057-67



ROMMERSON FABIO SOARES
CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
SERRA DA CESAN
CPF Nº 745.258.326-49



SOLENILDA DA COSTA NUNES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 124.069.358-33

TESTEMUNHAS

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.000.334/0001-28
Razão Social: BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA
Endereço: R PAULO REBESSI 962 / CIDADE JARDIM / LEME / SP / 13614-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2019 a 27/09/2019

Certificação Número: 2019082901282553598356

Informação obtida em 03/09/2019 10:47:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA.
CNPJ: 01.000.334/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:05 do dia 27/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2020.

Código de controle da certidão: **E720.F937.A2C5.79FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Vitória (ES), Quarta-feira, 04 de Setembro de 2019.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO N.º 094/2018 DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Laranja da Terra.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 094/2018 contados a partir de 07/09/2019 e encerrando em 31/12/2019.

Número do processo: 83626360

Vila Velha/ES, 03 de setembro de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 520390

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018 Processo nº 79874614

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONTRATADO: IMG ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-EPP, CNPJ/MF nº 17.843.768/0001-20.

OBJETO: Alteração no Contrato nº 055/2018 para acréscimo de valor no percentual de **23,42%**, correspondente a **R\$ 368.441,12 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e doze centavos)**, a contar da data da assinatura do Termo Aditivo.

DO VALOR: Em razão do acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 1.941.764,14 (um milhão novecentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 36.901.164820223.155 - Natureza 4.4.90.51.00 - Fonte 0301, orçamento 2019.

Termo Aditivo assinado em 30/08/2019.

Vila Velha, 03 de setembro de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB
Protocolo 520448

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO N.º 054/2018 DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Rio Novo do Sul.

OBJETO: o presente Termo de Aditivo tem por objeto a utilização de parte saldo do convênio nº 054/2018, no valor de 192.622,78, decorrente de replanejamento de serviços, conforme autorização prevista.

Número do processo: 80327974

Vila Velha/ES, 03 de setembro de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 520558

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2019 MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
Processo Nº 81436734
Registro SIGEFES Nº190049

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Alfredo Chaves/ES.

OBJETO: Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Sagrada Família no município de Alfredo Chaves.

VALOR TOTAL: R\$ 1.880.366,54 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 1.880.366,54 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: do primeiro dia seguinte ao da publicação até 01/09/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.511.0863.3538

- (Apoio à Elaboração de Projetos e/ou Execução de Obras de Saneamento em Localidade de Pequeno Porte) UG 360101, gestão 00001, conforme discriminação abaixo: Fonte:0301 ED: 4.4.40.42.00 - **VALOR para o Exercício/2019:** R\$ 470.091,63 (quatrocentos e setenta mil, noventa e um reais e sessenta e três centavos). Quanto as despesa programada para o exercício de 2020 faremos constar no PLPPA 2020/2023.

Vila Velha/ES, 3 de setembro de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 520739

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA CT0125/2019 PEL Nº 063/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Bermad Brasil Indústria de Válvulas LTDA.

OBJETO: Aquisição de válvulas redutoras de pressão, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência. **VALOR:** R\$ 9.531,00 (nove mil quinhentos e trinta e um reais). **PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. REF.: Lote 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 063/2018. **Protocolo:** 2019.021089

Vitória, 04 de setembro de 2019.

André Luis de O. Lima
Gerente da Gerência Metropolitana Norte da CESAN
Protocolo 520492

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 121/2016

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 22/08/2019 e com término previsto para 22/08/2020. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 121.960,56 (cento e vinte e um mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), devidamente reajustado. REF: Protocolo 2019.017298

Vitória, 20 de agosto de 2019.

WEYDSON F DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 520453

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 130, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

ADIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 072, de 27.03.2019, publicada no DIO-ES de 02.04.2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias regulamentares do mês de setembro, relativas ao exercício de 2019, dos servidores abaixo:

Nome/Nº Funcional

Ana Maria Marques de Oliveira/3116735
Joicy Ariele Santos Moreira/3564312
Letícia Sartorato
Zanchetta/3700232
Luciana de Paiva/562868

Art. 2º - Contratar a estagiária **Rafaela de Fátima Antonio**, selecionada pelo Programa Jovens Valores, a partir de 02/09/2019 até 31/08/2021.

Vitória, 02 de setembro de 2019.

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo

Diretora Administrativo-Financeira
Protocolo 520640

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 131, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

ADIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 072, de 27.03.2019, publicada no DIO-ES de 02.04.2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a estagiária **Caroline Vieira Buteri**, selecionada pelo Programa Jovens Valores, a partir de 02/09/2019 até 31/08/2021.

Art. 2º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias regulamentares do servidor **Michael Rosa Figueiredo**, relativas ao exercício de 2019, nº funcional 3325741, aprovada pela Instrução de Serviço nº 122, de 22/07/2019, e conceder no período de 02 a 16/01/2020.

Vitória, 03 de setembro de 2019.

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo

Diretora Administrativo-Financeira
Protocolo 520641

Resumo do Termo de Outorga nº 377/2019 contratado por meio da adesão ao Programa de Implementação da Aliança Tropical de Pesquisa da Água - TWRA 2019. Processo 87149397. Beneficiário: Marcelo da Silva Moretti. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Recursos: FUNCITEC. Vigência: 36 meses, a partir de 01 de setembro de 2019.

Vitória, ES, 03 de setembro de 2019

Denio Rebello Arantes
Diretor-presidente da FAPES
Protocolo 520445